



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA Nº CM 024/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 059/2017

### EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 18, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo de Procurador Geral do Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo com no mínimo 10 (dez) anos de carreira na Câmara Municipal de Divinópolis, portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil no mínimo há 02 (dois) anos.”

Altera o art. 26, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo com no mínimo 10 (dez) anos de carreira na Câmara Municipal de Divinópolis, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.”

Altera o art. 31, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo com no mínimo 10 (dez) anos de carreira na Câmara Municipal de Divinópolis, portador de diploma de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Divinópolis, 10 de maio de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA  
PMDB  
LÍDER DO EXECUTIVO

**Justificação:** Nobres vereadores, tal emenda visa estabelecer que os servidores efetivos da Câmara para ocupar tais cargos hierárquicos necessitam de um tempo de no mínimo 10 (anos) de experiência na Casa Legislativa, na qual considero necessário para que os mesmos conheçam de forma efetiva o ambiente jurídico, político e administrativo em que exercem suas atividades.